

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: Nº	10
Proc: Nº	2540/2021

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 10/21

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/21**, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º Ficam os valores das horas/aula do Professor de Educação Básica I – PEB I e do Professor de Educação Básica II – PEB II da Rede Municipal de Ensino da Administração Direta reajustados em 29,62% (vinte e nove vírgula sessenta e dois por cento), a partir de 1º de janeiro de 2022.

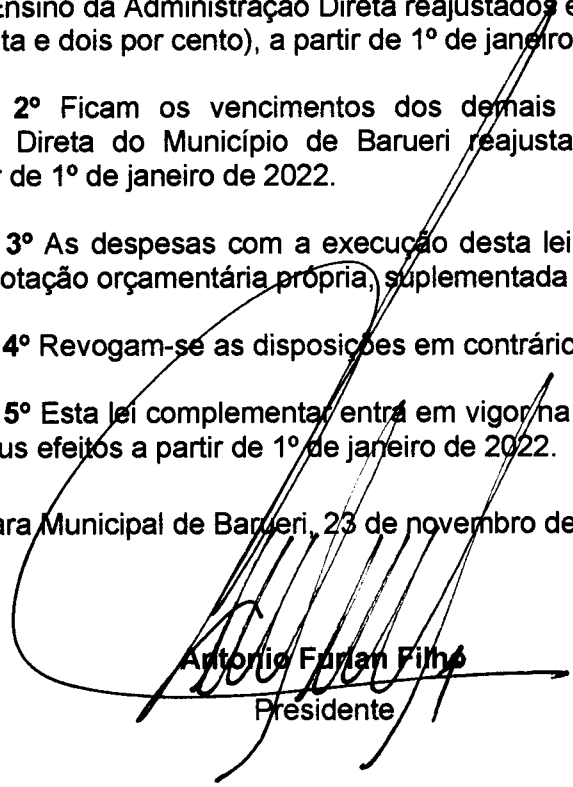
Art. 2º Ficam os vencimentos dos demais servidores públicos da Administração Direta do Município de Barueri reajustados em 10% (dez por cento), a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Barueri, 23 de novembro de 2021.


Antonio Furlan Filho

Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.


Adriana Froes

Secretária Legislativa

